LEI Nº 3.460 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

FIXA O SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica fixado o subsídio do Secretário Municipal, Procurador Geral e Controlador Geral em R$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

Parágrafo Único. O Secretário Municipal, Procurador Geral e Controlador Geral farão jus a férias e 13° salário.

Art. 2° Os subsídios do Secretário Municipal, Procurador Geral e Controlador Geral, poderão ser atualizados na mesma época e proporção dos reajustes que forem aplicados aos servidores Públicos do Município de Itaguaí, obedecendo os limites impostos pelas Leis Federal e Estadual.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 02 de janeiro de 2017.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: 14 Vereadores